



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 33/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 33/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI. (PROCESSO 19.00.6180.0001233/2022-26)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ nº 03.602.646/0001-37, estabelecida no SAA, Quadra 1, Lote 1.290, Parte 1º Andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70632-100, neste ato representada por **MIRIAM RUBIA SANTOS**, CPF nº XXX.671.666-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6182.0000980/2021-40 e 19.00.6180.0001233/2022-26, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 18/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 33/2021 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 2/9/2022 a 2/9/2023, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento original; e

II - Suprimir, a partir de 2 de setembro de 2022, 1 (um) posto 44h (5x2) desarmado masculino e 1 (um) posto 44h (5x2) desarmado feminino do Contrato CNMP nº 33/2021, nos termos previstos na Cláusula Onze do instrumento original e conforme art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 33/2021 passa a ser de R\$ 187.257,19 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 2.247.086,28 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Especificação do Posto	Quantidade		Valor por Posto (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
		Postos	Pessoas			
1	Vigilância Masculina Armada 12x36 Noturno	3	6	R\$ 14.877,04	R\$ 44.631,12	R\$ 535.573,44
2	Vigilância Masculina Armada 12x36 Diurno	4	8	R\$ 13.615,90	R\$ 54.463,60	R\$ 653.563,20
3	Supervisão Masculina Desarmada 12x36 Diurno	1	2	R\$ 15.913,46	R\$ 15.913,46	R\$ 190.961,52
4	Vigilância Masculina Desarmada 44h Semanais	7	7	R\$ 7.213,72	R\$ 50.496,04	R\$ 605.952,48
5	Vigilância Feminina Desarmada 44h Semanais	3	3	R\$ 7.250,99	R\$ 21.752,97	R\$ 261.035,64
TOTAL					R\$ 187.257,19	R\$ 2.247.086,28

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 2.247.086,28 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), correspondentes à supressão e à prorrogação contratuais.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2022, Programa (PTRES) 174664, Fonte 0100000000, Natureza das Despesas 3.3.9.0.37.03 (Vigilância ostensiva), Iniciativa PG_22_ASSET_012.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2022NE000088. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 112.354,31 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE**

**VERTICAL EMPRESA DE
VIGILÂNCIA EIRELI
CONTRATADA**



Externo, em 27/07/2022, às 14:50, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 27/07/2022, às 17:38, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658915** e o código CRC **7E04ABA3**.
